

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 33ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2025

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 23 de julho de 2025, às 11h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP:04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 33ª Série da 3ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.17. do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 33ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização*” celebrado em 18 de fevereiro de 2022 (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; e da (iv) **Evoque Empreendimento Imobiliário LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.362.462/0001-70, na qualidade de Devedora da Emissão (“Devedora”).
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Gabriella Augusta Apro.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

 - (i) Aprovar ou não, a **não** decretação do Vencimento Antecipado da CCB e, consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 13, item (ii) da CCB, em razão do cumprimento intempestivo da obrigação prevista na cláusula 5.3.7.1 do Contrato de Cessão, referente a Amortização Extraordinária dos Créditos Imobiliários vinculados às Unidades liberadas, conforme disposto na Cláusula 5.3.7 do referido contrato. Sendo certo que, caso aprovado o presente item, aprovar, ainda, a destinação do valor de **R\$ 2.098.810,89 (dois milhões, noventa e oito mil, oitocentos e dez reais e oitenta e nove centavos)**, parte do montante total de R\$ 4.337.207,60 (quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e

sete reais e sessenta centavos) aportado pela Devedora em 11 de julho de 2025, para regularização do limite previsto na Cláusula 5.3.7 do Contrato de Cessão;

(ii) Aprovar ou não, a **não** decretação do Vencimento Antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 13, item (iii) da CCB, em razão da falta de comprovação do envio das Notificações aos adquirentes, conforme relação de unidades disposta no Anexo II à presente ata, com fulcro na cláusula 4.2 do Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis. Sendo certo que, caso aprovado o presente item, aprovar a concessão de **prazo suplementar de 30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura da presente Assembleia, para que a Devedora comprove o envio das Notificações, sendo observado que foi enviado notificação à Devedora, e o prazo de cura venceu em 30 de junho de 2025;

(iii) Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia acima, aprovar ou não, que a Securitizadora realize a Amortização Extraordinária Parcial da CCB, e conseqüentemente dos CRI ("Amex Parcial"), a despeito da cláusula 6.1. do Termo de Securitização, sem a incidência de multa ou prêmio, de qualquer natureza, no importe total de **R\$ 4.337.207,60 (quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos)**, aportado pela Devedora em 11 de julho de 2025. A Amex Parcial será realizada através do ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3, e os juros capitalizados neste período serão incorporados ao Saldo Devedor; e

(iv) Aprovar ou não, a ampliação do escopo de serviços prestados pela MONITOR IMOBILIARIO LTDA., CNPJ nº 24.961.698/0001-70 ("Monitor"), contratada no âmbito da emissão para realização do serviço de Monitoramento Financeiro e Acompanhamento de Obra, tendo como objeto a contratação dos serviços de Vistoria de Ocupação e Aprovação de Pagamentos, conforme propostas constantes no Anexo III e IV desta Assembleia ("Novos Serviços"). Sendo certo que, o pagamento mensal dos Novos Serviços será integrado às Despesas Previstas para Manutenção da Operação, constante no Anexo II do Contrato de Cessão, e o Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviço deverá ser firmado em até 03 (três) Dias Úteis, a contar da presente Assembleia.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a **não** decretação do Vencimento Antecipado da CCB, em razão do cumprimento intempestivo da obrigação prevista na cláusula 5.3.7.1 do Contrato de Cessão. Sendo certo que, fica aprovado a destinação do valor de **R\$ 2.098.810,89 (dois milhões, noventa e oito mil, oitocentos e dez reais e oitenta e nove centavos)**, parte do montante total de R\$ 4.337.207,60 (quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos) aportado pela Devedora em 11 de julho de 2025, para regularização do limite previsto na Cláusula 5.3.7 do Contrato de Cessão;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a **não** decretação do Vencimento Antecipado da CCB, em razão da falta de comprovação do envio das Notificações aos adquirentes, com fulcro na cláusula 4.2 do Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis. Sendo certo que, fica aprovado a concessão de **prazo suplementar de 30 (trinta) dias corridos**, para que a Devedora comprove o envio das Notificações;

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, que a Securitizadora realize a Amex Parcial, a despeito da cláusula 6.1. do Termo de Securitização, sem a incidência de multa ou prêmio, de qualquer natureza, no importe total de **R\$ 4.337.207,60 (quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos)**, aportado pela Devedora em 11 de julho de 2025; e

(iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do dia, a ampliação do escopo de serviços prestados pela Monitor, tendo como objeto a contratação dos Novos Serviços. Sendo certo que, o pagamento mensal dos Novos Serviços será integrado às Despesas Previstas para Manutenção da Operação, constante no Anexo II do Contrato de Cessão, e o Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviço deverá ser firmado em até 03 (três) Dias Úteis, a contar da presente Assembleia.

Companhia Província de Securitização

São Paulo, 23 de julho de 2025